LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 039 – 07/10/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com a Resolução SES/MG nº. 3.771, de 12 de junho de 2013, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
9016. Fundo Municipal de Saúde
1.144.000. Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores - Valor: R$29.037,36
Fonte de Recursos 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Corrente - Valor: R$495.962,64

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de *superávit* financeiro na fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$29.037,36 (vinte e nove mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); e de excesso de arrecadação na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Corrente, no valor de R$495.962,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal